

TROFÉUS CENTRAL COMICS – REGULAMENTOS [2020]

1. Regulamentos dos Troféus Central Comics:

1.1. O Troféus Central Comics é um evento privado de prémios do mercado e comunidade portuguesa de banda desenhada, que visa laurear as melhores obras e autores por edições no ano transacto, considerando-se o total de publicações desse ano – p.e. livros de banda desenhada, livros de cartoon/caricatura, relacionados e obras curtas – para seleccionar seis (6) nomeados às dez (10) categorias existentes.

1.2. O Troféus Central Comics (TCC) é realizado com participação activa de painel de júri, composto por personalidades imparciais e de mérito nas suas áreas da banda desenhada nacional, que intervêm voluntariamente no evento. Os jurados participam a convite da organização.

1.3. O total de edições em que o TCC se baseia é reunido pela Central Comics de forma independente e isenta. Editores e/ou responsáveis editoriais são convidados a facultar a sua actividade editorial para consulta pelos organizadores e jurados. Em caso de dúvida, após contactado o responsável editorial, e caso não haja resposta em tempo útil, o júri assumirá o juízo mais informado – da decisão da organização não há retorno.

1.4. São consideradas nos prémios todas as obras de banda desenhada, cartoon e caricatura, editadas entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro do ano anterior, em língua portuguesa (de Portugal), por editoras nacionais ou estrangeiras, e em língua estrangeira por editoras nacionais, que se enquadrem nas categorias e que sejam comercializadas no país no mesmo período.

1.5. Todos os autores nacionais (desenhador e argumentista) com obra editada em Portugal no ano anterior, em livros e revistas, são elegíveis para nomeação nas categorias Melhor Desenho e Argumento. O TCC visa incidir na totalidade de edições no sector e oferecer ao público oportunidade de manifestar as suas preferências, pelo que não se reconhecem solicitações para que designado nomeado não conste na votação. Uma vez nomeado, ao candidato é reconhecido apenas o direito a recusar o prémio, na eventualidade de vencer.

1.6. Situações omissas após o anúncio dos nomeados são avaliadas e decididas pela organização e júri – da decisão deste não há retorno.

1.7. Todas as dez (10) categorias dos TCC comportam seis (6) nomeados, seleccionados em exclusivo pelo júri. Caso não seja possível uma selecção qualitativa o suficiente de candidatos, essa categoria será suspensa se não se justificar um mínimo de três (3) finalistas.

1.8. O sufrágio que dita os vencedores é definido em votação pública, através de petição online, realizada de forma livre e imparcial. Cada participante tem direito a votar uma (1) vez no evento e em só uma (1) opção por categoria, sem obrigação de votar em todas; deve, todavia, preencher no mínimo metade do boletim de voto para este ser admitido.

1.9. Só são aceites votos de leitores portugueses e PALOP, ou estrangeiros residentes em Portugal. Os membros da organização não podem ser eleitos nos prémios de título pessoal e só se admite nomeação de obras em que estes participem se reunirem outros autores, sendo proibidos ainda de participar no processo de selecção dos nomeados se intervirem criativamente em obras elegíveis nas categorias; a organização pode optar por substituir estes membros por jurados convidados, para intervirem nas categorias em causa – da decisão da organização não há retorno.

1.10. O voto só será válido se preenchidos os dados pessoais. Estes dados não serão usados pela Central Comics noutros propósitos, nem cedidos a terceiros. É tolerada a ausência de contactos como e-mail ou morada, ficando à organização a opção de desconsiderar o voto ou autenticá-lo – da decisão destes não há retorno. O votante pode cancelar o seu voto (geral@centralcomics.com), devendo indicar os dados pessoais

1.11. Para eliminar tentativas de fraude na votação, os boletins são filtrados; o programa de segurança no sistema identificará o autor do logro, que será impedido de participar no evento. Situações omissas são avaliadas pelo júri, que face a suspeita de má-fé deve impedir que ocorram manipulações ao regular funcionamento da votação – da decisão da organização não há retorno.

1.12. A organização e júri têm autoridade para fazer ajustes ao Regulamento do TCC sempre que se justifique. Tais acertos podem ser de várias ordens: privacidade, segurança, facilidade processual e logística, e relativos aos critérios das categorias ou para melhor reflectir o panorama actual do sector – da decisão da organização não há retorno.

2. Regulamentos dos Prémios TCC

2.1. TCCN – Melhor Publicação Nacional

Obra de arte sequencial assinada por autor português ou equipa criativa que inclua um (1) autor nacional, editada em/para Portugal no ano transacto, em língua portuguesa (de Portugal) e/ou bilingue, por editor profissional, com material original e produzido nos últimos vinte (20) anos (considerando Depósito Legal) no mercado nacional; admite-se versão *redux* baseada em material pré-existente, mas não reedição ou edições em PoD, fanzines, obras audiovisuais ou webcomics. Deve ter distribuição em lojas especializadas e generalistas em todo o território nacional, e ter comercialização até 31 de Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

2.2. TCCE – Melhor Publicação Estrangeira

Obra de arte sequencial assinada por autor estrangeiro ou equipa criativa que inclua um (1) autor estrangeiro, editada em/para Portugal no ano transacto, em língua portuguesa (de Portugal) e/ou bilingue, por editor profissional, com material original e produzido nos últimos vinte (20) anos (considerando Depósito Legal) no mercado nacional; admite-se versão *redux* baseada em material pré-existente, mas não reedição ou edições em PoD, fanzines, obras audiovisuais ou webcomics. Deve ter distribuição em lojas especializadas e generalistas em todo o território nacional, e ter comercialização até 31 Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

2.3. TCCC – Melhor Publicação Clássica

Obra de arte sequencial editada em/para Portugal no ano transacto, em língua portuguesa (de Portugal) e/ou bilingue, por editor profissional, com material original e produzido há mais de vinte (20) anos (considerando Depósito Legal) no mercado nacional; admite-se versão *redux* baseada em material pré-existente, mas não reedição ou edições em PoD, fanzines, obras audiovisuais ou webcomics. Deve ter distribuição em lojas especializadas e generalistas em todo o território nacional, e ter comercialização até 31 de Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

2.4. TCCH – Melhor Publicação Humor

Obra de prancha ou tira humorística editada em/para Portugal no ano transacto, em língua portuguesa (de Portugal) e/ou bilingue, por editor profissional, com material original e produzido nos últimos vinte (20) anos (considerando Depósito Legal) no mercado nacional; admite-se versão *redux* baseada em material pré-existente, mas não reedição ou edições em PoD, fanzines, obras audiovisuais ou webcomics. Deve ter distribuição em lojas especializadas e generalistas em todo o território nacional, e ter comercialização até 31 de Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

2.5. TCCT – Melhor Série/Colecção

Colecção de obras de arte sequencial ou volumes da mesma série ou colecção que tenham saído pelo menos 3 volumes, editada em/para Portugal no ano transacto (no caso de ter começado no volume um), ou pelo menos 2 volumes (caso seja em continuidade com anos anteriores), em língua portuguesa (de Portugal) e/ou bilingue, por editor profissional, com material original ou reedição, mas não edições em PoD, fanzines, obras audiovisuais ou webcomics. Deve ter distribuição em bancas ou em lojas especializadas e generalistas em todo o território nacional, e ter comercialização até 31 de Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

2.6. TCCI – Melhor Publicação Independente

Obra de arte sequencial assinada por autor português ou equipa criativa que inclua um (1) autor nacional, editada em/para Portugal no ano transacto, em língua portuguesa (de Portugal) e/ou bilingue e tiragem entre 50-400 exemplares, por editor profissional ou amador, com material original e produzido nos últimos vinte (20) anos (considerando Depósito Legal ou data de edição) no mercado nacional; admite-se versão *redux* baseada em material pré-existente, mas não reedição ou edições em PoD, obras audiovisuais ou webcomics. Considera-se obras amadoras, como fanzines e edições de autor. Obras de histórias em continuação e com menos de 25 páginas, podem-se agrupar numa só candidatura caso tenham saído mais do que um volume no mesmo ano. Deve ter distribuição em lojas especializadas ou stands comerciais, e ter comercialização até 31 de Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

2.7. TCCO – Melhor Obra Curta

Obra de arte sequencial, prancha ou tiras humorísticas e caricatura não superior a vinte (20) páginas/tiras, assinada por autor português ou equipa criativa que inclua um (1) autor nacional, incluída em edição do ano transacto em Portugal, em língua portuguesa (de Portugal) e/ou bilingue, por editor profissional ou amador, com material original e produzido nos últimos vinte (20) anos (considerando Depósito Legal); admite-se versão *redux* baseada em material pré-existente, mas não reedição ou edições em PoD, obras de prosa ilustrada, ilustrações de interior ou capa, audiovisuais ou webcomics. Deve ter distribuição em lojas especializadas e generalistas em todo o território nacional, e ter comercialização até 31 Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

2.8. TCCD – Melhor Desenho

Autor português ou equipa criativa com pelo menos um (1) autor nacional, responsável pela arte de obra original com 20 ou mais páginas, editada no ano transacto por editor profissional ou independente no mercado nacional; admite-se autor de versão *redux* baseada em material pré-existente mas não recriações deste ou obras em edições PoD, fanzines, obras audiovisuais ou webcomics. Não se considera colaboradores como arte-finalista, colorista etc. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

2.9. TCCA – Melhor Argumento

Autor português ou equipa criativa com pelo menos um (1) autor nacional, responsável pelo texto de obra original numa história com mais 20 ou mais páginas, editada no ano transacto por editor profissional para o mercado nacional; admite-se autor de versão *redux* baseada em material pré-existente mas não recriações deste ou obras em edições PoD, fanzines, obras audiovisuais ou webcomics. Não se considera colaboradores como guionista, redator etc. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

3.1. TCC+E – Melhor Autor em Publicação Estrangeira

Autor português responsável pelo desenho, cores e/ou argumento de obra original publicada no ano transacto por editor profissional no mercado estrangeiro; admite-se autor de versão *redux* baseada em material pré-existente mas não recriação ou material incluído em PoD, fanzines, obras audiovisuais e webcomics. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

3.2. TCC+D – Melhor Desenho Estrangeiro

Autor estrangeiro ou equipa criativa com pelo menos um (1) autor estrangeiro, responsável pela arte de obra original editada no ano transacto por editor profissional no mercado nacional; admite-se autor de versão *redux* baseada em material pré-existente mas não recriações deste ou obras em edições PoD, fanzines, obras audiovisuais ou webcomics. Não se considera colaboradores como guionista, redator etc. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

3.3. TCC+A – Melhor Argumento Estrangeiro

Autor estrangeiro ou equipa criativa com pelo menos um (1) autor estrangeiro, responsável pelo texto de obra original editada no ano transacto por editor profissional no mercado nacional; admite-se autor de versão *redux* baseada em material pré-existente mas não recriações deste ou obras em edições PoD, fanzines, obras audiovisuais ou webcomics. Não se considera colaboradores como guionista, redator etc. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

3.4. TCC+F – Melhor Filme de BD

Longa metragem baseada em propriedade de banda desenhada, prancha ou tira humorística, ou cujas características sejam alusivas ao mundo da BD, produzida nos últimos dez (10) anos por produtor profissional e distribuída no ano transacto em Portugal; admite-se versão *redux* baseada em material pré-existente, mas não relançamentos ou adaptações para outros formatos. Deve ter estreia em salas de cinema ou lançado originalmente em formato digital para o mercado doméstico nacional, e ter comercialização até 31 de Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

3.5. TCC+SR – Melhor Série Televisiva de BD

Seriado de imagem real baseado em propriedade de banda desenhada, prancha ou tira humorística, ou cujas características sejam alusivas ao mundo da BD, produzido nos últimos dez (10) anos por produtor profissional e distribuída no ano transacto em Portugal; admite-se versão *redux* baseada em material pré-existente, mas não relançamentos ou adaptações para outros formatos. Deve ter estreia (da própria série ou de uma nova temporada) em canal nacional generalista ou cabo, ou lançado originalmente em formato digital para o mercado doméstico nacional, e ter comercialização até 31 de Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.

3.6. TCC+V – Melhor Videojogo de BD

Videojogo baseado em propriedade de banda desenhada, prancha ou tira humorística, ou cujas características sejam alusivas ao mundo da BD, produzido nos últimos dez (10) anos por produtor profissional e distribuída no ano transacto em Portugal; admite-se versão *redux* baseada em material pré-existente, mas não relançamentos, adaptações para outros formatos, demos ou game-app. Deve ter distribuição lojas especializadas ou generalista, ou venda directa online por entidade oficial reconhecida nacionalmente, e ter comercialização até 31 Dezembro. Cabe à organização considerar excepções a estes critérios – a decisão da organização é soberana.